



LEI Nº 9.334 /2018

Altera a Lei 7.653, de 8 de junho de 2009, que instituiu o dia 23 de abril como o Dia Municipal da Favela, Subúrbio e Periferia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º da Lei 7.653/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º.....
....."

Parágrafo único. Além do quanto previsto no caput deste artigo, o Dia Municipal da Favela, Subúrbio e Periferia terá por objetivo discutir, elaborar e propor Políticas Públicas para a Juventude (PPJ), incluindo o jovem e o adolescente no diálogo acerca de seus direitos, conscientizando-o sobre a centralidade de seu papel enquanto cidadão, bem como sua responsabilidade política na construção da sociedade. (NR)"

Art. 2º Passa o art. 3º da Lei 7.653, de 8 junho de 2009, a vigorar com a nova redação a seguir:

"Art. 3º A programação anual do Dia Municipal da Favela será estabelecida pelo poder público, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), em conjunto com a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPs), após consulta prévia aos Conselhos Municipais de Cultura e de Juventude e as comissões de Cultura e Direitos do Cidadão da CMS, dentro dos limites orçamentários destinados na Lei Orçamentária Anual (LOA), sem que implique em aumento de despesa" (NR)

Art. 3º Ficam acrescidos os artigos 3º-A., 3º-B, 3º-C e 3º-D à Lei nº 7.653, de 08 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º-A. Poderá ser criado um grupo de trabalho com o objetivo de promover o debate e compilar, numa carta aberta, as propostas oriundas do Dia Municipal da Favela.

Art. 3º-B. No Dia Municipal da Favela poderá ser realizada uma audiência pública junto a palestras socioeducativas, debates acadêmicos, apresentações culturais e desportivas, todos com temática dirigida à Favela.

Art. 3º-C. Poderão ser objetos de abordagem, no Dia Municipal da Favela, os seguintes temas:

- I - qualificação profissional, empreendedorismo e acesso ao mundo do trabalho;
- II - planejamento familiar e doenças sexualmente transmissíveis;
- III - uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas;
- IV - a relação entre o patrulhamento policial e a população das favelas;
- V - outros temas atuais e relevantes relacionados às favelas".

Art. 3º-D. Excepcionalmente neste dia, o Poder Legislativo Municipal poderá convocar, nos termos do Regimento Interno, Sessão Especial em comemoração ao Dia da Favela, Subúrbio e Periferia. (NR)"

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 29.466 de 30 de janeiro de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de janeiro de 2018

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.466/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.122.0016.2501	3.3.90.37	0.1.00	360.000,00	
	23.695.0016.2556	3.3.90.39	0.1.00		360.000,00
SUB-TOTAL				360.000,00	360.000,00
TOTAL GERAL				360.000,00	360.000,00

DECRETO Nº 29.464 de 30 de janeiro de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de janeiro de 2018

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda